



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

AVISO Nº 23 / 2023 - PRG - CPPA (11.00.48.04)

Nº do Protocolo: 23074.101915/2023-52

João Pessoa-PB, 16 de Outubro de 2023

**RETIFICAÇÃO**  
**EDITAL PRG/CPPA Nº 24/2023**  
**(EDITAL CAPES Nº 24/2022)**

**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPB**  
**- TERCEIRA CHAMADA -**

A COORDENADORA DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS (CPPA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o Edital Capes nº 24/2022, de 29 de abril de 2022, a Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, o Edital Capes nº 24/2022 – Segunda Chamada, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital PRG/CPPA Nº 24/2023 – Terceira Chamada –, de 11 de outubro de 2023, **para seleção de estudantes de cursos de licenciatura** para atuarem como residentes bolsistas e voluntários no Programa de Residência Pedagógica (PRP) nos cursos de graduação da UFPB.

## **1 DA FINALIDADE**

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes bolsistas e voluntários para atuarem no Programa Residência Pedagógica junto aos cursos de licenciatura nas seguintes áreas:

- Biologia;
- Ciências Agrárias;
- Filosofia;
- Educação Física;
- Geografia;
- Letras: Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Língua Espanhola;
- Matemática;
- Pedagogia; e
- Química.

1.2 O presente edital é regido pelas normas presentes no **Edital Capes nº 24/2022 e Edital/Capes nº 24/2022 – Segunda Chamada – o, e Portaria/Capes nº 82/2022.**

**Edital Capes nº 24/2022**

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/29042022\\_Edital\\_1692979\\_Edital\\_24\\_2022.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/29042022_Edital_1692979_Edital_24_2022.pdf)

**Edital/Capes nº 24/2022 – Segunda Chamada**

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/29032023\\_Edital\\_1943857\\_Edital\\_24\\_2022.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/29032023_Edital_1943857_Edital_24_2022.pdf)

## Portaria Capes nº 82/2022

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-deeducacaobasica/28042022\\_Portaria\\_1691648\\_SEI\\_CAPES1689649\\_Portaria\\_GAB\\_82.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-deeducacaobasica/28042022_Portaria_1691648_SEI_CAPES1689649_Portaria_GAB_82.pdf)

1.3 O Programa de Residência Pedagógica (PRP), conforme artigo 2º da Portaria/Capes Nº 82/2022 consiste em um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.4 Os(As) estudantes selecionados(as) deverão exercer suas atividades em conformidade com o que dispõe o Edital Capes nº 24/2022, **pelo prazo que iniciar sua entrada no Programa, a partir de novembro de 2023, conforme a necessidade do Núcleo, ou a critério da CAPES.**

1.5 Os(As) estudantes selecionados(as) deverão exercer suas atividades em conformidade com o que dispõe o Edital Capes nº 24/2022, pelo prazo de 06 meses, a partir de novembro do ano de 2023, ou a critério da CAPES.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para a seleção dos(as) candidatos(as) às vagas de bolsistas e voluntários para o Programa de Residência Pedagógica (PRP) (Edital Capes nº 24/2022 - Terceira Chamada) serão gratuitas e deverão ser realizadas, **no período de 16 a 23 de outubro de 2023** (conforme calendário estabelecido neste edital, item 10).

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas de forma eletrônica, pelo e-mail [residenciapedagogica.prgufpb@gmail.com](mailto:residenciapedagogica.prgufpb@gmail.com), com o envio dos seguintes documentos no formato PDF:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF ou cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido gratuitamente no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);

c) cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição e comprovante eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (pode ser obtida gratuitamente no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/>);

d) cópia do comprovante dos dados bancários (**conta corrente, ativa e individual**);

e) histórico escolar atualizado, contendo o Coeficiente do Rendimento Acadêmico (CRA);

f) Carta de intenções (conforme instruções no anexo 1 deste edital).

2.2.1 Os documentos citados nas letras “a”, “b”, “c” e “d” devem ser enviados em arquivo PDF **separadamente** da carta de intenções.

2.2.1.1 **Carta de intenções não deve ter identificação do(a) candidato(a).**

2.2.2 As dúvidas podem ser enviadas para o e-mail [residenciapedagogica.prgufpb@gmail.com](mailto:residenciapedagogica.prgufpb@gmail.com), e serão respondidas em até 48 horas;

## 3 DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Poderão participar da seleção o(a)s estudantes regularmente matriculado(a)s em um dos cursos de graduação em licenciatura citados no **item 1.1**, e que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

3.1.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.3 dedicar-se às atividades do Programa Residência Pedagógica, sem prejuízo de outras atividades regulares do curso;

3.1.4 tenha concluído o mínimo de 50% da carga horária regimental do curso ou que estejam matriculados(as) a partir do 5º período, quando do início das atividades no PRP/UFPB

(comprovar com histórico escolar);

3.1.5 ter concluído no máximo 90% da carga horária regimental de sua licenciatura, quando do início das atividades do Programa;

3.1.6 estar apto(a) a iniciar as atividades relativas à Residência Pedagógica a partir do mês de novembro de 2023, ou a critério da Capes.

3.1.7 não ter participado do PRP em edição anterior como bolsista.

#### 4 DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas até 23 (vinte e três) cotas para bolsistas e 31 (trinta e uma) vagas para voluntários/as na modalidade de Residência Pedagógica para cada Núcleo;

4.1.1 As vagas remanescentes do PRP/UFPB, dispostas neste Edital, referem-se aos seguintes cursos de licenciaturas da UFPB: Biologia, Ciências Agrárias, Educação Física, Filosofia, Geografia, Letras-Português, Letras-Inglês/Espanhol (Núcleo Multidisciplinar), Matemática, Pedagogia e Química.

4.1.2 Quantidade de vagas remanescentes por Subprojeto, conforme o Quadro 1:

**QUADRO 1 – VAGAS REMANESCENTES DISTRIBUÍDAS POR SUBPROEJTO**

<b>SUBPROJETO</b>	<b>NÚCLEO</b>	<b>VAGAS BOLSISTA</b>	<b>VAGAS VOLUNTÁRIO/A</b>
Biologia	campus I	05	03
Ciências Agrárias	campus III	00	02
Educação Física	campus I	01	02
Filosofia	campus I	01	02
Geografia	campus I	01	03
Letras-Português	campus I	01	03
	campus IV	01	03
Multidisciplinar*: Letras-Inglês/Espanhol	campus I	05	03
Matemática	campus I	05	03
	campus IV	00	02
Pedagogia	campus I	01	00
	campus III	01	01
	campus IV	01	02
Química	campus I	00	02
<b>TOTAL</b>		<b>23</b>	<b>31</b>

\* Desenvolve atividades de forma interdisciplinar, portanto as vagas são para candidatos(as) de ambos os cursos.

4.2 Cada Subprojeto é composto por um ou mais Núcleos, cada Núcleo é formado por grupos de cinco bolsistas e um(a) voluntário(a), opcionalmente.

4.2.1 Considerando que este Edital se destina a selecionar bolsistas e voluntários para preenchimento de vagas remanescentes, os(as) candidatos(as) aprovados(a) e classificados(a) ingressarão no Programa imediatamente até o número total de vagas correspondente ao núcleo conforme registrado no Quadro 1.

#### 5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão do Edital para Seleção de Estudantes do Programa de Residência Pedagógica (PRP) da UFPB.

5.1.1 A referida Comissão de Seleção é composta por 03 (três) docentes, a saber:

- Profa. Dra. Silvânia Lúcia de Araújo Silva (Colaboradora do Projeto Institucional do PRP/UFPB e Coordenadora de Área do PRP/UFPB)
- Profa. Dra. Antônia Arisdélia Fonseca Matias Aguiar Feitosa (Colaboradora do Projeto Institucional do PRP/UFPB e Coordenadora de Área do PRP/UFPB)
- Docente Orientador(a) do Núcleo.

5.2 Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Seleção do Edital para Seleção de Estudantes ao Programa de Residência Pedagógica (PRP) disponibilizará na página eletrônica da Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG), site: <https://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/rp-1/>, a homologação das inscrições, ou seja, aquelas que atenderam aos requisitos previstos neste edital. Em seguida, a comissão registrará um código de identificação nas cartas de intenções e as encaminhará à Comissão Avaliadora para avaliação e atribuição de nota.

5.2.1 O processo de seleção terá como base a carta de intenções e o CRA do(a) estudante. **A nota final do(a) candidato(a) será a MÉDIA derivada da nota da carta de intenções mais a nota do CRA.**

5.2.2 A avaliação da carta de intenções será feita por uma comissão composta por três docentes da UFPB que atuam na área relativa a cada subprojeto, correspondendo ao curso do(a) candidato(a). A média das três notas dos(as) avaliadores(as) será a nota da carta de intenções.

5.2.3 Para ser aprovado o(a) candidato(a) deve ter **nota mínima 6,0**, na média da nota da carta mais o CRA.

5.3. Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

5.3.1 tenha maior idade, se persistir o empate;

5.3.2 tenha maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);

5.3.3 tenha concluído maior carga horária no curso, se ainda persistir o empate.

**5.4 O resultado da seleção será disponibilizará na página eletrônica da Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) no dia 31/10/2023 (ver Cronograma, item 10 deste edital), site: <https://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/rp-1/>.**

**5.5 A seleção/classificação objeto deste edital é válida até janeiro de 2024, período final para inclusão de residentes no Programa.**

5.5.1 Considerando o quantitativo de vagas para bolsistas e voluntários em cada Subprojeto (Quadro 1), o(s) a(s) primeiro(s)(as) candidato(s)(as) aprovado(s)(as) e classificado(s)(as) preencherá(rão) a(s) vaga(s) remanescentes do Subprojeto para o qual se inscreveu(ram), bem como os(as) voluntários(as) inscritos(as).

5.5.1.1 Se o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) recusar a vaga de voluntário(a), nos casos em que a candidatura foi para bolsista, ela será oferecida para o(s) (as) subsequente(s).

5.5.2 Será permitida a substituição de bolsista no PRP/UFPB por voluntário(a) que esteja atuando no Programa. Na ausência desse(a) último(a), e desde que o prazo para a conclusão do Programa seja de pelo menos três meses, a substituição poderá ser realizada por um(a) novo(a) participante da lista de espera.

## **6 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS RESIDENTES**

6.1 O(a) residente selecionado(a) para participar do Programa terá os seguintes direitos:

6.1.1 **se for bolsista**, receber uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedida pela Capes, durante o período de vigência do Programa no Edital Capes 24/22, previsto para encerrar em abril de 2024, ou pelo tempo que permanecer no programa, a partir de novembro de 2023, ou a critério da Capes, se estiver entre primeiros classificados para bolsa. No caso de voluntário(a), se vier a preencher uma vaga de bolsista, em caso de vacância por algum motivo, no decorrer do desenvolvimento do Programa, passará a receber o valor referido a partir do mês de ingresso nessa condição.

6.1.1.1 o depósito do valor da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionado à autorização de início e continuidade do programa pelo referido órgão governamental. O crédito da bolsa é realizado no mês seguinte ao de referência.

6.1.1.2 para receber o crédito referente ao valor da bolsa, o(a) bolsista deve ter e informação dados relativos à uma conta bancária que seja individual e corrente;

6.1.3 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;

6.1.4 receber certificado relativo ao período em que participou do programa.

6.2 O(a)s residentes selecionados(as) a participar do programa terão as seguintes obrigações:

6.2.1 cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.2.2 elaborar um plano de atividades, em conjunto com o orientador e o preceptor, detalhando as ações que desenvolverão na escola campo, em consonância com o que consta no edital Capes nº 24/2022.

6.2.2.1 a escola campo será definida pela indicação dos(as) docentes orientadores(as) e com a seleção do preceptor.

6.2.3 realizar 135 horas de atividades no semestre a ser desenvolvido, distribuídas na forma de preparação dos(as) residentes, envolvendo estudo sobre os conteúdos do componente curricular em que exercerá a docência e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório juntamente com o(a) preceptor(a) e o(a) docente orientador(a), avaliação da experiência, entre outras atividades; horas de elaboração de planos de aula; horas de regência com acompanhamento do(a) preceptor(a).

6.2.3.1 o(a) bolsista e voluntário(a) de que trata este edital, portanto, deverá ter carga horária proporcional ao tempo mínimo de um semestre, cumprindo um mínimo de 135 horas, sendo 40 horas de regência em sala de aula. Caso desista do Programa sem cumprir essa exigência e sem justificativa aludida no Edital Capes 24/2022, sairá sem certificação.

6.2.4 entregar relatório de atividades detalhado e comprovando em data estabelecida pelo(a) orientador(a);

6.2.5 participar de todas as atividades previstas no Subprojeto/curso e no plano de atividades;

6.2.6 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) orientador(a), para o bom desempenho do subprojeto/curso;

6.2.7 observar e atender às demais normas que forem estabelecidas pela Coordenação Institucional do PRP/UFPB, para o desenvolvimento do Programa e conduta como integrante dele;

6.2.8 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição e pela escola campo;

6.2.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

## **7 DAS OBSERVAÇÕES LEGAIS AOS BOLSISTAS (RESOLUÇÃO CAPES 82/2002)**

7.1 O(a) residente bolsista terá que assinar um **Termo de Compromisso** ao aderir à bolsa junto à Capes, no momento do registro dos dados bancários no sistema eletrônico do órgão;

7.2 O(a) residente bolsista que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, também fará jus ao recebimento da bolsa aludida no item 6.1.1, desde que não possua relação de trabalho com a UFPB ou com a escola campo onde desenvolverá as atividades do subprojeto/curso.

7.3 É vedado aos (às) participantes bolsistas do projeto:

- 7.3.1 receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- 7.3.2 receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- 7.3.3 receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- 7.3.4 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- 7.3.4.1 exceto bolsa do Prouni; auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras de natureza assistencial.
- 7.3.5 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com docentes orientadores.

7.4 O(a) residente bolsista terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

- 7.4.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias até um mês;
- 7.4.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feito pela Capes, com ofício encaminhado pela IES;
- 7.4.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 82/2022 Capes;
- 7.4.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo.
- 7.4.3.2 caso seja constatado descumprimento a bolsa será cancelada.

7.5 O(a) residente/bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

- 7.5.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- 7.5.1.1 Caso a licença ou o afastamento ocorram em função de maternidade, a bolsista terá a continuidade da concessão do benefício. Para tanto, seu plano de atividades deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.
- 7.5.2 inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 82/2022 Capes;
- 7.5.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;
- 7.5.4 trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- 7.5.4.1 no caso de conclusão de curso será considerada a data da colação de grau.
- 7.5.5 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- 7.5.6 encerramento do subprojeto ou projeto;
- 7.5.7 término do prazo máximo de concessão;
- 7.5.8 a pedido do(a) bolsista;
- 7.5.9 Para efeito do disposto nos itens 7.5.2, 7.5.3 e 7.5.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Comissão de Seleção, encaminhado por mensagem eletrônica para Coordenação Institucional do PRP/UFPB, e-mail [residenciapedagogica.prgufpb@gmail.com](mailto:residenciapedagogica.prgufpb@gmail.com), colocando como título do e-mail: PRP 2023 – Impugnação, pleito que será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

8.2 O(a) candidato(a) tem direito de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, contra o resultado do processo seletivo, conforme calendário e segundo instruções dispostas abaixo.

8.2.1 Os pedidos de recurso deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Seleção a que se refere o item 5.1.1 deste edital, assinado e anexado em arquivo PDF, para o e-mail [residenciapedagogica.prgufpb@gmail.com](mailto:residenciapedagogica.prgufpb@gmail.com), colocando como título do e-mail: PRP 2023 –

Recurso, os quais serão julgados pela mencionada comissão. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no calendário e por outros meios de comunicação.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Cronograma proposto no item 10 deste edital poderá ser alterado a critério da Comissão de Seleção, sem prévio aviso, para datas futuras, visando adequação necessária.

9.1.1 As alterações do calendário, referidas neste item, serão informadas aos(às) candidatos(as) por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizadas na página eletrônica da Coordenação de Programas e de Projetos (CPPA/PRG).

9.2 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada para o e-mail [residenciapedagogica.prgufpb@gmail.com](mailto:residenciapedagogica.prgufpb@gmail.com), colocando como título do e-mail: PRP 2023 –Informações.

9.3 Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

9.4 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

## 10 DO CRONOGRAMA

11/10/2023	Publicação do edital
12 a 14/10/2023	Período para impugnação do edital
16/10/2023	Publicação do resultado das impugnações
16 a 23/10/2023	Inscrição do(a)s candidato(a)s
24/10/2023	Publicação das inscrições deferidas
24 a 26/10/2023	Recurso para inscrições indeferidas
27/10/2023	Publicação das inscrições homologadas
28 a 30/10/2023	Processo seletivo (avaliação da carta de intenções)
31/10/2023	Homologação e divulgação do resultado do processo seletivo
31/10/2023 a 09/11/2023	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
10/11/2023	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo e início de cadastramento dos(as) aprovados(as) no Programa.

(Assinado digitalmente em 16/10/2023 12:55 )

ELIZABET MARIA SPOHR DE MEDEIROS  
COORDENADOR(A)

Matrícula: 211581016/10/2023, 13:00

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **23**, ano: **2023**, documento(espécie): **AVISO**, data de emissão: **16/10/2023** e o código de verificação: **0c3abf4436**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ACADÊMICOS**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



**ANEXO 1**

**CARTA DE INTENÇÕES**

A elaboração da carta de intenções tem caráter eliminatório e deverá ter, do ponto de vista estético, no mínimo 3 e no máximo 5 páginas, digitadas em folha A4, letra Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens (esquerda, direita, superior, inferior) 2,5, com cabeçalho (Carta de intenções).

O(a) candidato(a) deve elaborar a carta de intenções considerando os seguintes tópicos:

1. Compreensão sobre o Programa de Residência Pedagógica evidenciando a importância deste programa na formação do licenciando e para a educação básica, conforme a legislação citada no item 1 (objetivo) do EDITAL PRG Nº 24/2023.
2. Argumentos sobre o interesse e motivação em participar do PRP e, especificamente, em desenvolver atividades da Residência Pedagógica (RP) da área pleiteada, na escola campo;
3. Destaque as contribuições que o(a) candidato(a) vislumbra poder oferecer ao grupo (residentes, preceptor e docente orientador), aos demais colegas de curso que não participam, ao próprio curso e à escola campo e os alunos dela;
4. Apresente uma proposta de atividade para intervenção pedagógica na escola campo. A proposta, que considerará o curso/área de licenciatura que o(a) candidato(a) está concorrendo, deverá conter os seguintes itens: ementa, objetivos gerais e específicos, conteúdos, metodologia, recursos e prazo de aplicação
5. Atendimento às normas da língua escrita (morfossintaxe, ortografia, pontuação e acentuação gráfica) e às normas da ABNT.

**Critérios para a avaliação da carta de intenções:**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima (10,0 pontos)</b>
1. Conhecimento sobre o PRP e a contribuição dele para a formação de professores, conforme leitura da legislação citada no edital;	2,0 pontos
2. Interesse e motivação em participar do PRP e desenvolver as atividades da RP no âmbito do curso/área, na escola-campo.	2,0 pontos
3. Contribuições que poderá oferecer ao grupo, aos colegas, ao curso, à escola-campo e alunos.	2,0 pontos
4. Proposta de atividade para intervenção pedagógica na escola campo, considerando o curso/área de licenciatura que está concorrendo.	2,0 pontos
5. Atendimento à norma padrão da língua escrita e à estética do texto (aspectos tipográficos, citações e referências em conformidade com as normas da ABNT).	2,0 pontos





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ACADÊMICOS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO 2

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga de  
residente bolsista no Programa de Residência Pedagógica/UFPB, no subprojeto  
de \_\_\_\_\_, apresento recurso contra o resultado do  
processo seletivo, aberto pelo Edital 24/2023 Programa Residência Pedagógica/UFPB. Por meio  
deste, venho requerer vistas e revisão dos seguintes documentos:

- ( ) Carta de intenções
- ( ) Coeficiente de rendimento acadêmico (CRA)

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato (a)